

NOVOS VALORES DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAÍS

RESOLUÇÃO CNEN-03/75

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 442a. sessão, realizada a 21 de julho de 1975,

RESOLVE:

Em cumprimento ao disposto no artigo 23 das "Normas para Concessão de Bolsas no País", baixadas com a Resolução CNEN-03/67, fixar os novos valores de bolsas para o corrente ano, na forma seguinte:

TIPO	DESTINO	VALOR-Cr\$	OBSERVAÇÕES
B 1	Aos alunos dos Cursos de <u>In</u> trodução	200,00	A ser extinta em 31.12.75
B 2	Curso de Revisão com vistas ao Mestrado	3.500,00	Receberá a designação de B1 a partir de 01.01.76
B 2P	Aos alunos do Mestrado, em tempo parcial	500,00	Até 31.12.75, sendo extinta a contar de 1976, inclusive.
B 2I	Aos alunos do Mestrado Comum, em tempo integral:		
	(A)-Durante o 1º ano letivo	3.800,00	
	(B)-Do 2º ano letivo em diante	4.200,00	

TIPO	DESTINO	VALOR -Cr\$	OBSERVAÇÕES
B 2 E	Aos alunos do Curso Especial de Mestrado: (A)-Durante o 1º ano letivo (B)-Do 2º ano letivo em diante	4.000,00 4.500,00	
B 3 P	Aos estagiários em Instituto de Pesquisa ligados à Universidade e/ou Repartições da CNEN	500,00	
B 3 I	Aos estagiários recém-formados, de nível superior	1.500,00	Concedida por até um (1) ano, não renovável
B 3 T	Aos técnicos de nível médio para estágio aprovado pela CNEN	1.000,00	
B 4 A	Pesquisador Assistente ou Engenheiro	3.000,00	Só as bolsas B 4 A, B 4 B e B 4 C tem te to igual a 150% do respectivo valor.
B 4 B	Pesquisador Associado ou Engenheiro	4.000,00	A qualificação do candidato para cada um dos cinco tipos de bolsas será feita por uma Comissão de Competência
B 4 C	Chefe de Pesquisa ou Engenheiro	5.000,00	
B 4 D	Conferencista e Coordenador	4.500,00	
B 4 E	Assistente de Coordenador	2.500,00	
B 5	A estrangeiro no Brasil (Bolsa dada pela CNEN) para Pós-Graduação	3.000,00	

TIPO	DESTINO	VALOR-Cr\$	OBSERVAÇÕES
B 6 T	A estrangeiro no Brasil (Bolsa dada pela CNEN) para estágio técnico de nível médio	2.600,00	
B 6 S	A estrangeiro no Brasil (Bolsa dada pela CNEN) para estágio de técnico de nível superior	2.800,00	
B 7	A estrangeiro no Brasil (Bolsa dada pela CNEN) para realizar pesquisas	4.000,00	

- a) Vigência a partir de 01 de junho de 1975 para as Bolsas do tipo B4
- b) Vigência a partir de 01 de agosto de 1975 para os demais tipos de bolsas.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1975.

(ass.) Hervásio G. de Carvalho
Presidente

Paulo Ribeiro de Arruda
Membro

J.R. de Andrade Ramos
Membro

Rex Nazaré Alves
Membro

D.O. de 30 de outubro de 1975 - página 4042 - Seção I - Parte II

/lca.